INSTITUTO FEDERAL Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 17/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.003299/2024-82
DOCUMENTO SEI Nº 2231676

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO *CAMPUS* CACOAL
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL - PROFGEO
EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria n° 41, de 12 de janeiro de 2017, através do Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia – PROFGEO torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado PROFGEO, exclusivamente para a turma ingressante em 2024, no âmbito do IFRO - *Campus* Cacoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito do IFRO - *Campus* Cacoal.

1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) – CAPES e o percentual de bolsas será limitado a até 30% das vagas preenchidas na seleção geral conforme Ofício Circular nº 2/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado;

2.2. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício da educação básica pública, regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender dos recursos PROEB-CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente em atividade (sala de aula) da rede pública de educação.

3.2. Ter registro homologado na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: https://freire.capes.gov.br/portal/.

3.3. Deverá observar as normas previstas na Portaria no 209, de 21 de outubro de 2011, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define em seu Art. 7º que são atribuições do bolsista:

3.3.1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;

3.3.2. Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

3.3.3. Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos à custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

3.3.4. Não ter sido reprovado (mesmo que por infrequência) em qualquer disciplina do curso ou exame de qualificação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovando desempenho acadêmico de excelência, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

3.3.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.3.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.

3.3.7. Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.3.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.3.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.3.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.3.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.4 O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestral, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

3.5 Para recebimento de bolsa, a pessoa classificada deverá cumprir, de acordo com o art. 2º da Portaria n.º 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;

b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;

c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;

d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino;

e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail profgeo@ifro.edu.br

4.2. O/A candidato/a deverá enviar em um único e-mail todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexos I, II, III e IV e seus respectivos comprovantes – e o questionário socioeconômico, se for o caso).

4.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

4.4. A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso;

5.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

5.3. Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a análise de carta de intenção (Anexo II), com peso três, bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV, com peso 7.

5.4. Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5.5. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sem necessidade de alcançar nota mínima.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

6.1. Serão concedidas até 50% do total de bolsas a estudantes segundo critérios socioeconômicos. Para isso, os/as candidatos/as deverão preencher um questionário socioeconômico, disponível na página da internet do IFRO.

6.2. Trata-se de um questionário dedicado a efetuar uma avaliação preliminar da situação socioeconômica dos estudantes que ingressarão no PROFGEO. Seu preenchimento só precisa ser realizado por aqueles que, em função de suas trajetórias de vida e de seu perfil socioeconômico, não tenham condições de cursar o mestrado sem uma bolsa de estudos.

6.4. O questionário socioeconômico deverá ser enviado juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido nos itens 3.5 e 4.

6.3. Em datas e horários previamente agendados e divulgados aos candidatos, a Comissão de Bolsas entrevistará aqueles que enviarem o questionário devidamente preenchido. A Comissão decidirá, então, quantos e quais alunos deverão receber bolsas de estudo pelo critério socioeconômico, e em que ordem, de acordo com as decisões do PROFGEO relativas a essa seleção e ordenamento.

6.4. Os critérios para análise da situação socioeconômica são os seguintes: trajetória pessoal e familiar, inclusive do ponto de vista ocupacional, e composição familiar; trajetória escolar pessoal e da família, inclusive acesso a formas de assistência estudantil; renda pessoal e renda familiar/conjugal, inclusive acesso pessoal ou familiar a políticas de assistência social; formas de apoio econômico familiar/conjugal; ter ou não dependentes, quantos e quais, e grau de dependência; trajetória e situação de moradia; gastos significativos com doenças ou situações de saúde crônicas/permanentes; redes profissionais e perspectivas de trabalho remunerado.

6.5. A ordem de distribuição das bolsas, dentre os alunos que tenham sido escolhidos para serem priorizados em função do critério socioeconômico terá como ponto de partida: 1) alunos priorizados pelo critério socioeconômico e considerados casos especialmente críticos. Essa ordem terá início por: 1) alunos considerados casos especialmente críticos; 2) demais alunos priorizados pelo critério socioeconômico.

6.6. Os alunos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.

6.7. O aluno que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a sua classificação nos demais processos de seleção.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no portal de deleção no site www.ifro.edu.br

7.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço profgeo@ifro.edu.br, conforme calendário disponível neste edital;

7.3. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.4. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo Seletivo.

8. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

9. **CALENDÁRIO**

Etapas	Período
Lançamento Edital	13/03/2024
Inscrições	13/03/2024 a 19/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	25/03/2024
Prazo para recurso da homologação	26/03/2024
Avaliação das propostas - agendamento de entrevistas	27/03/2024 a 02/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	04/04/2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	05/04/2024 a 06/04/2023
Avaliação de recursos ao resultado preliminar e divulgação do resultado final	11/04/2023
Início das bolsas	A definir pela CAPES

10. **CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO/IFRO, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina – obrigatória ou eletiva (ofertada pelo IFRO - *Campus* Cacoal ou no âmbito da Rede Nacional do PROFGEO) ou nos Seminários de Projeto e Seminário Integrador;

b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;

c) Não encaminhar relatório semestral comprovando desempenho acadêmico de excelência;

d) Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no item 3 deste Edital;

e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação do IFRO ou no seu Regimento.

10.2 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

11. **OBSERVAÇÕES FINAIS**

11.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

ALINE GOMES LOPES PINHEIRO
Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – IFRO *Campus* Cacoal
PORTARIA Nº 1385/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida**, **Diretor(a) Geral**, em 12/03/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231676** e o código CRC **DC0A8219**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome civil:

Nome social:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Número de Matrícula:

II. DADOS PROFISSIONAIS:

Instituição(ões)/Escolas Pública de Educação Básica em que atua:

Carga-horária de trabalho (anexar documento de comprovação):

Anos/séries de atuação:

Início do exercício docente (dia/mês/ano):

Conclusão do Estágio Probatório (dia/mês/ano):

Disciplinas de atuação:

( ) Geografia

( ) Áreas afins: _____

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

(Peso 3,0: Os critérios de avaliação são: clareza, objetividade e pertinência)
(Até uma página – fonte: times new roman, tamanho 12, espaço simples)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

"I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas."

IV – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

"Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados. "

VI – atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

"III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa."

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

“Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação.”

_____

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO (Peso 7,0)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Considere para pontuação apenas a produção dos últimos 5 anos (2019-2023).

Os comprovantes deverão ser anexados e ordenados na sequência da ficha de avaliação

ORDEM	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
1	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E OFICINAS	10	50	
2	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONCLUÍDOS	10	50	
3	LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO IMPRESSO OU ELETRÔNICO (DIDÁTICO OU CIENTÍFICO)	50	150	
4	ARTIGOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS NOS	50	150	
5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS OU RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS NOS	10	50	
6	MATERIAL DIDÁTICO – TRABALHO TÉCNICO PRODUZIDO/PUBLICADO	50	150	
7	TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	10 pontos por semestre	100	
TOTAL DE PONTOS			700	

_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que se segue tem como objetivo oferecer instrumentos para a aplicação de critério socioeconômico na distribuição de bolsas oferecidas a estudantes de mestrado do PROFGEO/UFSM, em um total não superior a 50% do total de bolsas oferecidas aos alunos ingressantes. Devido à grande possibilidade de que o número de bolsas seja menor do que o número de estudantes demandantes, o PROFGEO decidiu priorizar a concessão destas bolsas a candidatos cuja permanência no curso dependa estritamente dos recursos providos pela bolsa de mestrado. Esta política tem como foco exclusivamente os estudantes que tenham este perfil; para os demais, a concessão das bolsas será pela ordem de classificação.

As regras para aplicação do critério socioeconômico são as seguintes:

- O preenchimento do questionário é obrigatório **SOMENTE** para os candidatos que desejarem ser avaliados segundo o critério socioeconômico para que possam ser considerados dentro do perfil a que esta política se dirige.

- Os candidatos que preencherem o questionário e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.

- O candidato que não preencher o questionário continuará concorrendo a uma bolsa, segundo a sua classificação nos demais processos de seleção.

- A Comissão de Bolsas entrevistará os candidatos que preencherem o questionário com o objetivo de complementar as informações, esclarecer dúvidas e garantir uma avaliação criteriosa. A entrevista dirá respeito à situação e ao perfil socioeconômico do aluno e estará baseada nas informações oferecidas no questionário.

- A Comissão de Bolsas terá total liberdade para avaliar a situação do candidato, cabendo-lhe a análise do perfil socioeconômico e a decisão sobre a concessão ou não de prioridade na distribuição das bolsas.

- Os candidatos devem comprovar as informações colocadas no questionário no momento da entrevista. Em caso de falta de comprovação perde a possibilidade de concorrer às bolsas, seja pelo critério socioeconômico ou pela classificação.

Questionário Socioeconômico

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Desejo ser avaliado pelos critérios socioeconômicos : ( ) Não ( ) Sim

1. Situação Familiar

a. Estado Civil: _____
b. Dependentes? ( ) Não ( ) Sim Quantos? _____
c. Quantos membros da família residem com você? ( ) Um ( ) Dois ( ) Três ( ) Mais de três
d. Quem reside com você? _____
e. Escolaridade do pai:_____
f. Ocupação/profissão do pai:_____
g. Escolaridade da mãe: _____
h. Ocupação/profissão da mãe: _____
i. Os pais/irmãos tiveram que desistir dos estudos para ter que trabalhar? _____
j. Contribui com as despesas da família (ou se for o caso, do cônjuge)? _____
k. Os pais trabalham? (tem carteira assinada? são autônomos? Estão desempregados?)_____
l. Precisa de atendimento médico em função de alguma doença crônica? Ou alguém da família com quem mora? Qual doença?_____
m. Qual o valor gasto com medicamentos e atendimento médico? Ou de membros da família? _____
n. Os pais têm plano de saúde? Qual? Você tem plano de saúde? Qual?_____

2. Situação Residencial:

Endereço Completo: _____

a. Paga aluguel? ( ) Não ( ) Sim Valor R$ _____
b. Possui casa própria? ( ) Não ( ) Sim
c. Os pais possuem casa própria? ( ) Não ( ) Sim
d. Reside em imóvel financiado? ( ) Não ( ) Sim Valor R$_____
e. Outro tipo de arranjo residencial. Qual ? _____
f. Contribui com algum valor na residência? ( ) Não ( ) Sim Valor R$_____

3. Situação Residencial em caso de mudança para cursar a pós-graduação:

a. Onde reside atualmente? _____
b. Irá residir em Cacoal/RO? ( ) Não ( ) Sim Onde? _____
c. Tem família na cidade ou no Estado do RO? ( ) Não ( ) Sim Onde? _____
d. Como irá morar em Cacoal/RO? ( ) Aluguel de imóvel ( ) Casa de amigos ou parentes ( ) Moradia estudantil ( ) Outra Qual? _____
e. Irá contribuir com os gastos na residência? ( ) Não ( ) Sim Valor R$_____
f. Teve/terá custos na mudança? ( ) Não ( ) Sim Valor R$_____

4. Situação para cursar o PROFGEO

a. Terá custos de aluguel? ( ) Não ( ) Sim Valor R$_____
b. Terá outros gastos? ( ) Não ( ) Sim Quais? _____ R$_____
c. Qual transporte usará da sua residência até o IFRO? ( ) Particular ( ) Público ( ) Outros
d. Qual valor prevê utilizar mensalmente em transporte para o IFRO? _____

5. Situação Escolar

a. Em qual instituição cursou o ensino fundamental? ( ) Pública ( ) Particular
Nome da instituição: _____
b. Em qual instituição cursou o ensino médio? ( ) Pública ( ) Particular
Nome da instituição: _____
c. Qual a condição que cursou? ( ) Pagou pelo ensino ( ) Recebeu bolsa
d. Onde cursou o ensino superior? ( ) Universidade Pública ( ) Universidade Privada
Nome da instituição: _____
e. Quando cursou graduação? _____
f. Já recebeu bolsa anteriormente? Qual e durante quanto tempo?_____
g. Já trabalhou ou ainda trabalha para financiar os estudos; ou pagou/paga os estudos por meio do seguro desemprego?
_____
h. Já recebeu bolsa de pesquisa (CNPQ CAPES, ou outra instituição financiadora)? Qual? _____
i. Ingressou no ensino superior via ProUni, ações afirmativas? Como foi a trajetória e as políticas de permanência de que usufruiu durante a graduação? (R.U, moradia, etc) _____
j. Já teve que desistir dos estudos para ter que trabalhar? Por outro motivo (doença)?_____
k. Contraiu dívidas para poder concluir os estudos? Já estão saldadas ou estão pendentes?_____

6. Situação Financeira

a. Possui fontes de renda? ( ) Não ( ) Sim Valor bruto R$_____
b. Quais fontes de renda? ( ) Pensão ( ) Poupança ( ) Ajuda de familiares ( ) Emprego ( ) Outros
c. Qual a fonte de renda do cônjuge, caso haja, e valor? _____
d. Qual a fonte de renda dos pais ou parentes, caso ainda more com eles e valor? _____
e. Já foi beneficiária de algum programa social destinada á população de baixa renda (Bolsa Família, ProUni, viva leite etc)?
_____
f. Trabalha em outra atividade além da docência? Qual? _____
g. Já trabalhou anteriormente? ( ) Não ( ) Sim Onde?_____
h. Começou a trabalhar com que idade? Onde? _____
i. Contribui com as despesas da família (ou se for o caso, do cônjuge)?
j. Possui alguma dívida no momento que afete significativamente sua situação econômica? _____
k. Possui cadastro no Cad Único? _____

7. Outras observações

Inclua, se considerar necessário, outras observações que considere pertinente para a avaliação de sua condição socioeconômica.

Preenchimento do formulário em _____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____

Observação:

Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012: I – Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ATENÇÃO: ENTREGAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE VOCÊ. 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS: I – Contracheques; II – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada; IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; V – Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; VI – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; VII – Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. 2. ATIVIDADE RURAL: I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; V – Notas fiscais de vendas. 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: I – Extrato mais recente do pagamento de benefício; II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; III – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; II – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; III – Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. II – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de

recebimentos. 6. DESEMPREGADOS: I – Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual; II – Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal (declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos) deverá ser apresentada.